IBGC
INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTÃO COMPARTILHADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-PLSL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA GK FOGÃO A LENHA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **GK FOGÃO A LENHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.567/0001-80, com sede na Rua Jabaquara, nº 788, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, Fone: (64) 3671-4818, neste ato representada por Keila Marcia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.659.982-15; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 019/2022-PLSL **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 019/2022-PLSL é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

Rua 09 Esquina com Rua 22, Nº 1279, Setor Oeste
Goiânia-Go, CEP: 74.120-010, Telefone: (62) 3249-6267, E-mail: matriz@ibgcbrasil.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

2. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste no valor unitário contratual, conforme previsto no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 019/2022-PLSL. Assim, considerando o reajuste no valor unitário de **R$ 17,00 (dezessete reais)**, para **R$ 19,00 (dezenove reais)**, o valor mensal estimado para a realização dos serviços previstos no contrato originário, passará a ser de **R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 16 de março de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE

GK FOGÃO A LENHA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Maura Rosique Gonçalves
CPF: 070.360.701.45

2) Nome: Tânia Mª Mendonça
CPF: 42289793191

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.

Rua 09 Esquina com Rua 22, N° 1279, Setor Oeste
Goiânia-Go, CEP: 74.120-010, Telefone: (62) 3249-6267, E-mail: matriz@ibgcbrasil.org.br